



Guarano 64

Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI Nº 541 DE 14 DE JUNHO DE 1985.

Altera e acrescenta dispositivos no Estatuto do Magistério Público Municipal de Rio Branco-Ac.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O "Caput" do Art. 31, da Lei 535, de 29.03.85, Estatuto do Magistério Público Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - Estabilidade é o direito que adquire o membro do Magistério, como servidor público municipal, de acordo com a legislação vigente."

Art. 2º - Fica excluído do § 1º, do art. 45, e, em consequência, reenumerados os § 2º e 3º para § 1º e 2º.

Art. 3º - Fica revogado o art. 46, do atual dispositivo legal e, em face da alteração, reenumerados os artigos 47 a 56 para 46 a 55.

Art. 4º - Ficam revogados os atuais arts. 57, 67 e 68, seus parágrafos e itens.

Art. 5º - Ficam reenumerados os atuais artigos 58 a 110, respectivamente, de 56 a 107.

Art. 6º - Fica revogado o item VI, do art. 103 do atual dispositivo legal.

Art. 7º - Fica modificada a redação do Parágrafo Único, do atual art. 110, "in fine", onde se lê art. 109, leia-se "artigo anterior".

PROTOCOLADO

Em presente expediente

Protocolado sob nº

de 1985 da CM

1985

